



X
APROVADO em 30/09/15
Presidente da CMA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 56 , DE 2015-CMA

José Otávio Glencar
Glencar

|||||
SF/15600.48337-40

Solicita seja realizada audiência pública para discutir as alterações promovidas pelo PLC 34, de 2015, que dispõe sobre a rotulagem em produtos transgênicos.

Senhor Presidente:

Requeiro, de acordo com o disposto no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública a ser realizada nesta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para instruir a matéria do PLC nº 34, de 2015, que propõe a extinção da obrigatoriedade da aposição do selo identificador da origem transgênica de bens de consumo em seus rótulos frontais, de modo destacado, **em conjunto com a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**.

Para a referida audiência pública, sugiro a participação dos seguintes convidados:

- Vidal Serrano Nunes Jr., Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - Idec;
- José Elaeres Marques Teixeira, Subprocurador-geral da República e Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
- Sr. Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Agrário;
- Sra. Kátia Abreu, Ministra da Agricultura;

Página: 1/3 23/06/2015 19:06:15

eb9dee9b9fac50e9d81053bd3980eda3d4662331





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA



- Dra. Ana Cláudia Farranha, Professora da Universidade de Brasília;
- André Dallagnol, membro da organização Terra de Direitos;
- Representante da Embrapa;
- Representante da CTNBio.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em comento pretende retirar a informação do rótulo, no caso de não ser detectável a presença do OGMs (Organismos Geneticamente Modificados) no produto final — excluindo a maioria dos alimentos — como óleos, bolachas, margarinas, enlatados, papinhas de bebê etc.

Além disso, o texto propõe a não obrigatoriedade da rotulagem dos produtos de origem animal alimentados com ração transgênica e a exclusão do símbolo que hoje facilita a identificação desses produtos. A proposta também coloca como não obrigatória a informação quanto à espécie doadora do gene, aduz o Idec.

Na avaliação do Idec, o projeto de lei contraria o direito básico do consumidor à adequada informação sobre produtos lançados no mercado assegurado pelo Código de Defesa do Consumidor), além de ser inconstitucional por ofender o princípio da precaução e da defesa do consumidor.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

O projeto pode representar um retrocesso ao direito garantido pelo Decreto de Rotulagem de Transgênicos — Decreto Presidencial 4.680/03 — que institui a rastreabilidade da cadeia de produção para garantir a informação e a qualidade do produto, além de desrespeitar a vontade dos cidadãos de saber se um alimento contém ou não ingrediente transgênico, sendo, portanto, premente que a sua discussão seja intensiva nesta Comissão.

Sala da Comissão, *30 de junho de 2015*

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP
1º mandato
Senador Flexa Ribeiro

SF/15600-48337-40

Página: 3/3 23/06/2015 19:06:15

eb9dee9b9fac50e9db81053bd3980eda3d4662331

